

RETIFICAÇÃO 001, DE 22/setembro/2009 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/ESTADO DE GOIÁS n.º 003/2009, de 10/setembro/2009

O Secretário de Ciência e Tecnologia e o Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital de Concurso Público/Estado de Goiás n.º. 003/2009, de 14/setembro/2009, tornam público, para conhecimento dos interessados, que os subitens 6.21.2., 6.21.3. e 8.1. do referido Edital passam a vigorar com as seguintes alterações:

- 6.21.2. Serão selecionados e convocados para matrícula no Curso de Formação Profissional candidatos em quantidade correspondente **a duas vezes e meia o** número de vagas, por regional, **com arredondamento para o primeiro inteiro subsequente, em caso de quantidade fracionária.**
- 6.21.3. Na hipótese de inexistência de candidatos selecionados para uma regional em número correspondente **a duas vezes e meia o** número de vagas dessa regional, em conformidade com os subitens 6.21.1. e 6.21.2., poderão ser selecionados para o Curso de Formação Profissional candidatos optantes por outra regional, tendo preferência para a convocação aqueles melhor colocados na listagem geral de candidatos selecionados, formada a partir da ordenação decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e na Prova Discursiva, respeitando as regras do subitem 6.21.1. e desconsiderada a opção por regional. Na aplicação do disposto neste subitem, serão observados os seguintes critérios:
- a) as convocações deverão respeitar a distribuição de vagas por sexo, ou seja, convocação ocasionada pela inexistência de candidato selecionado do sexo masculino, deve ser prioritariamente para um candidato do sexo masculino, adotando-se a mesma norma para os candidatos do sexo feminino;
 - b) as convocações deverão respeitar a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência, ou seja, convocação ocasionada pela inexistência de candidato selecionado na condição de portador de deficiência, deve ser prioritariamente para um candidato portador de deficiência;
 - c) não sendo possível obedecer ao disposto nas alíneas “a” e “b”, deste subitem, em função da inexistência de candidatos, poderão ser convocados outros candidatos selecionados, observando-se sempre a lista geral de candidatos selecionados.
- 8.1. Serão considerados aprovados no Concurso Público os candidatos que cumulativamente:
- a) não forem eliminados na Prova de Múltipla Escolha e na Prova Discursiva;
 - b) forem considerados aptos na Avaliação Médica e recomendados no Exame Psicotécnico;
 - c) forem considerados aptos na Avaliação de Aptidão Física;
 - d) não forem eliminados do Concurso em razão da Avaliação da Vida Progressiva e Investigação Social;
 - e) se portadores de deficiência, não tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com as atribuições do cargo na Avaliação da Equipe Multiprofissional;
 - f) não forem eliminados no Curso de Formação Profissional;
 - g) **considerando a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha, na Prova Discursiva e na Prova de Conhecimentos**

do Curso de Formação Profissional, por regional, ficar em posição menor ou igual ao dobro do número de vagas da respectiva regional.

As demais disposições concernentes ao referido Edital permanecem inalteradas.

Goiânia – GO, 22 de setembro de 2009.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
Secretário de Ciência e Tecnologia

ERNESTO ROLLER
Secretário da Segurança Pública